

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.100/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de dois professores, sendo um professor para séries iniciais, e um professor de Educação Física e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um professor para séries iniciais – carga horária de 24 horas semanais, e um professor de Educação Física – 20 horas semanais, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º Os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

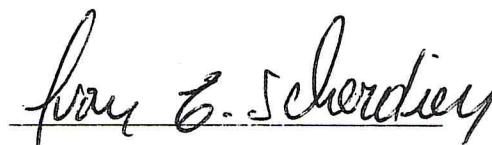
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.
VAGNER RENATO D. KRAUSE
Vagner Renato Doleski Krause

Secretário de Administração


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/07/14
A 11/08/14